



## **EDITAL DE CONVITE Nº 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.752/2018**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE SERRINHA ESTADO DE SERRINHA**, sito à Rua Campos Filho, nº140, Centro, Serrinha, BA, neste ato representado pelo Sr Adriano Silva Lima, Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 093/2018, estará reunida para receber as habilitações e propostas para licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **“Menor Preço por Lote”**, a qual será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Municipal 1.205/2018 e Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09 horas do dia 20 de dezembro de 2018.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para ornamentação de pequenos eventos, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital, que dele faz parte integrante.

2.2. Lote 01: cota 01, reservada, com 25% (vinte e cinco por cento) do montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.3. Lotes 02 e 03: cota 02, principal, com 75% (setenta e cinco por cento) do montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.1. Para a cota 01, reservada, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, na presente licitação, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

#### **4. DA ABERTURA:**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2018

HORA: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrinha, Sala de Licitações.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, através de representantes devidamente credenciados com:

- a) Procuração Pública ou Particular, podendo utilizar o modelo Anexo VI com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social Consolidado ou Requerimento de Empresário primitivo e demais alterações autenticadas;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente com foto;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;
- e) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (Anexo IV).

5.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;

- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (apenas para o lote 01).

5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e o preço de cada item expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.8. Na parte externa do envelope II devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CARTA CONVITE 008/2018

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Da Bahia;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

#### 7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo III).

7.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2. Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CARTA CONVITE: 008/2018

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

7.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

8.2. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

8.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.5. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições



estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

## 11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação vigente no orçamento de 2017:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
60.001	2009	33.90.39	00
63.002	2032	33.90.39	02
63.002	2051	33.90.39	14
63.002	2096	33.90.39	14
63.002	2097	33.90.39	14
62.000	2014	33.90.39	01
64.002	2055	33.90.39	29
64.002	2062	33.90.39	29
64.002	2064	33.90.39	29
64.002	2105	33.90.39	29
64.002	2106	33.90.39	00
64.002	8896	33.90.39	28
64.002	8907	33.90.39	24

### **13. DO FORNECIMENTO:**

13.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a prestar serviço objeto licitado conforme solicitado pelo setor de compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na ordem de serviço.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

14.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço com pontualidade;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência,

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 75 32618500 ou [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com)

17.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



18.2. O Prefeito Municipal de Serrinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serrinha/BA.

18.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.6. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo Declaração
- Anexo IV – Modelo Declaração
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Serrinha, 13 de dezembro de 2018.

Cristianne Matos do Amaral  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com ornamentação, inclusive fornecimento de materiais, em atendimento às demandas das Secretarias no Município de Serrinha/BA.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a diversas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, conforme descrito nos itens em anexo a SD.

#### 3 - DOS SERVIÇOS

##### LOTE 1 – cota reservada

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Arranjo, (vaso) flores da época com 30 cm de altura para mesa de convidados.	Und	120
2	Arranjo, (vaso) flores da época, com folhagem espessa na cor verde medido 60 cm de altura e 30 cm de largura.	Und	8
3	Arranjo de flores tropicais para de palestrantes, com 30 cm de altura e 70 de largura.	Und	20
4	Rebaixamento de teto com tecido tipo cacharrel, medido 40 mt de comprimento por 22 de largura	Und	2
5	Taças de vidro 200 ml para servir água e refrigerantes (caixa c/24 und)	Cx	100
6	Prato de louça branca para almoço e jantar com talher	Und	1.400
7	Aluguel de espaço para eventos tipo palestras, formaturas e outros do mesmo genero	Und	20

##### LOTE 02 – cota principal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Cadeira plastica na cor branca, sem braços para acompanhamento de mesa.	Und	10.000



2	Capa de tecido na cor branca para forração de cadeiras.	Und	10.000
3	Tecido tipo jacá medalhão, para revestimentos de paredes medido 12 mt de largura por 2 mt e 80 cm de altura.	Und	10
4	Mesa tipo (Tampão) para 08 lugares, com toalhas brancas na base e outra toalha de sobrepor com tons diferentes.	Und	300
5	Forração de mesa para eventos tipo palestra medido 6 mt de comprimento por 1 mt de largura.	Und	300
6	Toalha para mesa de convidados, medido 1,50 mt x 1,50 mt com cores variadas.	Und	400
7	Cortina para decoração de parede, medido 100 mt de comprimento por 3 mt de altura.	Und	10
8	Mesa plastica quadrada medindo 80 cm x 80 cm, com 90 de altura.	Und	600
9	Estrutura para banner em aluminio Q 30, medido 4 mt de comprimentos e 3 mt de altura.	Und	10
10	Fechamento de stand, medido 5 mt x 5mt, com tecido tipo cacharrel.	Und	120

#### LOTE 03 – cota principal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Mestre de cerimônia (carga horaria 8hs)	Diaría	10
2	Garçon (carga horaria 8hs)	Diaría	40
3	Recepcionista (carga horaria 8hs)	Diaría	20
4	Staff (carga horaria 8hs)	Diaría	30

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

- f. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- i. Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- j. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Contrato nº. ..../2018, e Convite nº. 008/2018.

## **5 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

## **6 - DA SUPERVISÃO**

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Serrinha – BA, 07 de novembro de 2018

---

Thiago Oliveira Cordeiro Dantas

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONVITE 008/2018

À

Prefeitura Municipal de Serrinha  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo  
assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente  
licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório,  
de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE xx – COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
Valor total do lote					

LOTE xx – COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
Valor total do lote					

TOTAL: R\$

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários: Banco do ..... Agência nº. .... Conta nº. ....

Contato: Sr. ....(Sócio-Diretor) Fone: ..... Celular: .....

E-mail:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **CARTA CONVITE 008/2018**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Convite nº. 008/2018, da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome

RG e assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO

### CARTA CONVITE 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

---- de ----- de 2018.

Nome do Representante Legal  
Função

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVO NºXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, sito a Rua CamposFilho, nº140, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. Adriano Silva Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede da matriz à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Administrativo nº 3.631/2018, Convite nº 008/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
60.001	2009	33.90.39	00
63.002	2032	33.90.39	02
63.002	2051	33.90.39	14
63.002	2096	33.90.39	14
63.002	2097	33.90.39	14



62.000	2014	33.90.39	01
64.002	2055	33.90.39	29
64.002	2062	33.90.39	29
64.002	2064	33.90.39	29
64.002	2105	33.90.39	29
64.002	2106	33.90.39	00
64.002	8896	33.90.39	28
64.002	8907	33.90.39	24

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nas seguintes condições:

I – Entregar o serviço objeto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital do Convite será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada da nota fiscal/fatura original, requisição e comprovante de recebimento do serviço pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Convite.

§5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - substituir as produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do edital de convite, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;



VI – entregar o serviço em perfeita condição de consumo, e no caso de recusa por parte do Funcionário responsável, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento)



do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrinha Estado da Bahia e descredenciamento do sistema de cadastro Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I- atraso injustificado na execução do contrato;

II- inexecução total ou parcial do contrato.

§3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº 008/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Convite nº 008/2018.

§2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE SERRINHA  
Adriano Silva Lima

CONTRATADA



## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

SERRINHA /BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia

A empresa ....., estabelecida à .....,  
nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) .....  
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão  
Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório Convite nº  
007/2018, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,  
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom  
e fiel cumprimento deste mandato.

Nome e CPF do responsável